PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

R/ 140/13

LEI Nº 2.138, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.983

DISPÕE SOBRE MEDIDAS CONCERNENTES À EXECUÇÃO PARCIAL DO PLANO DE ALARGAMENTO E CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DAS PISCINA, APROVADO PELA LEI Nº 2.086, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.982.

138

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Para continuidade do plano de alargamento e canalização do Córrego da Piscina, desta localidade, aprovado pela Lei nº 2.086, de 10 de setembro de 1.982, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

1) permutar área de terreno localizada nos fundos da Rua 21 de Abril, desta cidade, integrante do imóvel nº 97, da citada via pública, com 23,51 m2 (vinte e três metros quadrados e cinquenta e um decímetros), que consta pertencer a VANIR SOARES DE MATOS, por terreno de forma triangular situado ao lado do citado imóvel sob nº 97, com a área de 100,96 m2 (cem metros quadrados e noventa e seis decímetros), de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui;

2) demolir parte do imóvel nº 97, da Rua 21 de Abril, que consta pertencer a VANIR SOARES DE MATOS, e construir muro de fecho na nova divisa oriunda das áreas permutadas.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 7 - SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS - 7.1 - SERVIÇOS URBANOS - b) PLANEJAMENTOS URBANOS - 10583231.12 / 4110 - Para desapropriações e outras, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de setembro de mil novecentos e oitenta e três.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 2

setembro de mil novecentos e oitenta e três, e por Edital, - afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

139

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

CGC 46 151 718/0001-80

Setor de Obras e Serviços Públicos

141

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREAS DE OBJETO DE PERMUTA ENTRE A PMB E O SR. VANIR SOARES DE MATOS.

PROPRIETÁRIOS: PMB e Vanir Soares de Matos

LOCAL : Rua 21 de abril, nº 97
Vila Xavier - Birigui-SP.

ÁREAS : área 1 - PMB - 100,96 m2
área 2 - Vanir Soares de Matos - 23,51 m2
área 3 - Vanir Soares de Matos - remanescente - 171,49 m2 = total - 195,00 m2.

ROTEIRO: área 1

Parte da estaca de nº 01, cravada na divisa da Rua 21 de abril com a faixa reservada da canaleta da piscina;- daí segue em linha reta, divisando com a citada faixa na distância de 23,30 metros, até encontrar a estaca de nº 02; daí defl te à direita, em ângulo fechado e segue em linha reta, divisando com área remanescente do Sr. Vanir Soares de Matos, na distância de 20,50 metros, até encontrar a estaca de nº 03; daí - deflete novamente à direita, segue em linha reta, divisando - com a Rua 21 de Abril, na distância de 9,85 metros, até encontrar a estaca de nº 01 perfazendo uma área de 100,96 m2.

Área 2

Parte da estaca de nº 01, coincidente com a estaca de nº 02 da área 1; daí segue em linha reta, divisando com a faixa reservada da canaleta da piscina na distância de 9,50- metros, até encontrar a estaca de nº 02; daí deflete à direita e segue em linha reta, divisando ainda com a citada faixa na distância de 4,95 metros, até encontrar a estada de nº 03; daí deflete ainda à direita e segue em linha reta, divisando com -

142

área remanescente do proprietário, na distância de 12,05 metros, até encontrar a estaca de nº 01; perfazendo assim uma área de 23,51 m2.

OBS.: Existe nesta área como Benfeitoria, faixa de um despejo construído em alvenaria de tijolos, coberto com telhas - francesas e esquadria de ferro, com área total de 8,10 m2 e que deverá ser demolido.

área 3

Parte da estaca de nº 01, cravada na divisa com a Rua 21 de abril e área 1; daí segue em linha reta, divisando com a última na distância de 20,50 metros, até encontrar a estaca de nº 02; daí deflete à direita e segue em linha reta, divisando com a área 2, na distância de 12,05 metros, até encontrar a estaca de nº 03; daí defletindo novamente à dirgita, ta, segue em linha reta, divisando com terreno da Sra Olimpia Ferreira de Sousa na distância de 1,55 metros, até encontrar a estaca de nº 04; deflete ainda à direita e segue em - linha reta, divisando com terreno da Vila Xavier, na distância de 30,00 metros, até encontrar a estaca de nº 05; daí - deflete novamente à direita, segue em linha reta, divisando- com a Rua 21 de abril na distância de 6,50 metros, até encontrar a estaca de nº 01, perfazendo uma área de 171,49 m2.

OBS:- Existe na área descrita acima, um prédio residenci alconstruído de alvenaria de tijolos, com O nº 97 para a Rua - 21 de abril.

Birigui, 15 de julho 1.983.

ENGº SOSP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Setor de Obras e Serviços Públicos
18/07/83

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 16 SET 1983
DRA. VANIOLÊ DE FÁTIMA MOZETTI FORTIN

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 24/9/83
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CGC 46 151 718/0001-80
Setor de Obras e
Serviços Públicos

143

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, membros da comissão nomeados pela portaria nº 87/ 1.983, para procederem à avaliação do imóvel localizado na Vila Xavier, constituído de terreno com área de 23,51 m2, que consta pertencer ao Sr. Vanir Soares de Matos, e também do imóvel localizado na divisa da Rua 21 de Abril - Vila Xavier, com área de 100,96 m2, de propriedade da Prefeitura Municipal de Birigui, - todas configuradas em croqui elaborado pelo Setor de Obras e Serviços Públicos, após efetuar "in loco" a devida vistoria nos referidos imóveis, verificado sua localização, testadas, metragem total e pesquisando sobre as últimas transações efetuadas - no local, avaliamos as mesmas da seguintes forma:

a) Imóvel localizado na Vila Xavier, constituído de terreno com área de 23,51 m2, por se tratar de terreno de fundo, irregular mas, levando em consideração a desvalorização causada ao remanescente do terreno à Cr$ 1.900,00 o metro quadrado, perfazendo Cr$ 44.669,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros) e, à Cr$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil cruzeiros) o cômodo construido sobre o citado terreno, com área- de 8,10 m2, ficando avaliado o total do referido imóvel em // Cr$ 206.669,00 (Duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros).

b) Imóvel localizado na divisa da Rua 21 de Abril - Vila Xavier, com área de 100,96 m2, por se tratar de terreno com frente para a Rua mas, de formato irregular e necessitando de - aterro para o seu aproveitamento à Cr$ 2.000,00 o metro quadrado, ficando avaliado o mesmo em Cr$ 201.920,00 (Duzentos e hum mil, - novecentos e vinte cruzeiros).

Dando por encerrada nossa missão, subscrevemos o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46 151 718/0001-80

Setor de Obras e
Serviços Públicos

XXX

144

Birigui, 09 de setembro de 1983.

ENGº LINEU GAJARDONI CAPEL

ENGº EDGAR GALDEANO FERNANDES

JOSÉ VICENTO JUNIOR.

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 14 / 9 / 1983
Prefeito Municipal

12 09 83

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 16 SET 1983
DRA. VANIOLÊ DE FÁTIMA MORETTI FORTIN
Presidente - RG. 9 651 [illegible]

D E C L A R A Ç Ã O

145

D E C L A R O,

-- para os devidos fins e efeitos de direito, que concordo plenamente com a permuta da faixa de terreno localizada nos fundos do imóvel situado na Rua 21 Abril, nº 97, Vila Xavier, desta cidade, de minha propriedade, com a área de 23,51 m2 (Vinte e três metros quadrados e cincoenta e hum decímetros), pela faixa de terreno com 100,96 m2 - (Cem metros quadrados e noventa e seis decímetros), localizada na frente, ao lado do imóvel acima descrito, de pro--/ priedade da Prefeitura Municipal de Birigui, e com os serviços de construção, pela Municipalidade, de muro de arrimo - na nova divisa oriunda das áreas a serem permutadas e de aterro do remanescente da área de minha propriedade, localizada na Rua 21 de Abril, bem como com a demolição de um cômodo da casa destinado à despejo, com área construída de 8,10 m2 (Oito metros quadrados e dez decímetros) e que se - encontra dentro da faixa a ser permutada.

Birigui, 22 de Julho de 1.983.

Vanir Soares Matos

= VANIR SOARES DE MATOS =

T E S T E M U N H A S :